



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

"Uma Câmara para Todos"

LEI Nº 3.049/2009

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL E NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, DE UMA RELAÇÃO DOS MEDICAMENTOS EXISTENTES, DAQUELES QUE ESTÃO EM FALTA E A PREVISÃO DE RECEBIMENTO DOS MESMOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, consoante ao estabelecido no Art. 67, § 2º da LOM – Lei Orgânica do Município faz saber que o Plenário **APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Guarapari, juntamente com o setor competente, deverá divulgar em seu site oficial e de forma escrita, afixada em local de aviso nas suas unidades de saúde, relação constando os medicamentos existentes nas farmácias mantidas pelo Poder Público Municipal, bem como os que estão em falta e a previsão para o recebimento dos mesmos.

Art. 2º - Esta listagem deverá ser atualizada quinzenalmente, constando sempre a data da última alteração.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari/ES, 04 de dezembro de 2009.


JOSE RAMUNDO DANTAS
Presidente da C.M. G